



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DELIBERAÇÃO CME 001/2016

Estabelece critérios para autorização da matrícula das crianças com 3 (três) anos de idade nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Regular de Cantagalo e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO-RJ, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

-o que consta da solicitação no Processo N°001229/2016;

- a Lei Municipal N° 1048/2011, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Cantagalo

DELIBERA:

Art. 1º - Fica AUTORIZADA à Secretaria Municipal de Educação efetuar matrícula das crianças com 3 (três) anos de idade completos até 31/03 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Regular apenas para o ano letivo de 2016, com os critérios abaixo:

I – Em cada Unidade Escolar terá apenas uma única turma com o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 20 (vinte) crianças.

II - A nomenclatura para essa turma será TURMA ÚNICA.

III – Na turma, obrigatoriamente, deve ser previsto um Assistente.

IV – Deverão ser adotadas medidas especiais para acompanhamento a essas crianças.

V–Orientação aos professores para o olhar atento ao desenvolvimento das crianças em suas etapas cognitivo-afetivo-psicomotora.

VI – A Proposta Pedagógica da escola deverá ser adequada considerando o atendimento à faixa etária supracitada.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto da relatora da Câmara de Educação Infantil – Conselheira Solange da Silva Guzzo Rêgo.

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sala das Sessões

Cantagalo, 14 de julho de 2016.

Geane Carvalho Quindeler Siqueira – Presidente do Conselho

Homologada pela Secretária Municipal de Educação de Cantagalo